

Assunto: **Auditoria a Empresas Externas de Saúde do Trabalho**

DATA:
30.01.2012

Contacto: **Coordenador do Programa Nacional de Saúde Ocupacional**

Na sequência do processo de autorização das empresas de prestação de serviços externo de saúde do trabalho, cabe também à Direcção-Geral da Saúde (DGS), de acordo com o Artigo 95.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, efectuar a avaliação da qualidade dos serviços prestados por essas empresas através de auditoria.

Os objectivos da **auditoria*** a empresas de Saúde do Trabalho (ST) autorizadas são:

- Avaliação qualitativa e quantitativa dos recursos humanos existentes ao serviço da saúde do trabalho;
- Avaliação das condições de instalação do serviço (instalações e equipamento: Circular Normativa n.º 6/DSPPS/DCVAE, de 31.03.2010);
- Verificação das boas práticas de funcionamento técnico (manual de procedimentos);
- Verificação do bom uso dos equipamentos e utensílios utilizados para avaliar as condições de saúde;

***Auditoria:** Processo sistemático, independente e documentado para obter evidências de auditoria (registos, afirmações factuais ou outra informação, que sejam verificáveis e relevantes para os critérios de auditoria, políticas, procedimentos ou requisitos).

Competência:

As auditorias devem ser realizadas pelas equipas regionais responsáveis pelas vistorias às empresas prestadoras de serviços de ST, utilizando o modelo em anexo. Deverão ser levadas em conta o auto de vistoria de autorização e utilizar como base de orientação as referências às normas portuguesas de qualidade série ISO 9000 e

da saúde e segurança do trabalho, série 18000 e da auditoria a sistemas de gestão da qualidade, série 19000.

A periodicidade destas auditorias de iniciativa dos serviços de saúde deverá ser regular e, idealmente bienal.

Nesta fase, as auditorias deverão corresponder aos objectivos dos Artigos 94.º e 95.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que valorizam como momentos de avaliação as comunicações de alteração jurídica, objecto social, localização da sede dos estabelecimentos, bem como a alteração dos requisitos iniciais, tendo em vista a avaliação da capacidade e da qualidade dos serviços prestados.

A DGS e os serviços regionais poderão por sua iniciativa e segundo critérios pré-definidos programar auditorias gerais ou temáticas, tanto às empresas prestadoras como às empresas beneficiárias.

O resultado da auditoria terá que ser comunicado à Coordenação da Saúde Ocupacional da DGS, para os procedimentos técnico legais considerados procedentes, Artigo 96.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, que constaram do processo inicial da empresa.

Coordenador do Programa de Saúde Ocupacional

Carlos Silva Santos (Prof. Doutor)

CSS//EMR



AUDITORIA
 (ao abrigo do artigo 95º, Lei n.º 102/2009, 10 Set.)
Empresas Externas de Saúde do Trabalho

Processo n.º:	
Emitido a:	__/__/__
Auditoria a	__/__/__

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome ou Designação Social _____

2. Morada do estabelecimento onde é exercida a actividade _____

2.1. Localidade/Freguesia _____

2.2. Código Postal _____

2.3. Telefone _____ 2.4. Fax _____

2.5. E-mail _____ 2.6. Web-site _____

2 - Nº DE TRABALHADORES ABRANGIDOS
 (n.º 3, Art.º 86 da Lei n.º 102/2009, 10 Set)

	VISTORIA					AUDITORIA				
1. N.º total de trabalhadores abrangidos										
1.1. com actividade industrial										
1.2. sem actividade industrial										
1.3. com risco elevado										

3 – ACTIVIDADES DE RISCO ELEVADO
 (n.º 2, Art.º 86 da Lei n.º 102/2009, 10 Set)

	VISTORIA	AUDITORIA
a) Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;		
b) Actividades de indústrias extractivas		
c) Trabalho hiperbárico;		
d) Actividades que envolvam a utilização ou armazenagem de quantidades significativas de produtos químicos perigosos susceptíveis de provocar acidentes graves;		
e) Fabrico, transporte e utilização de explosivos e pirotecnia;		
f) Actividades de indústria siderúrgica e construção naval;		
g) Actividades que envolvam contactos com correntes eléctricas de média e alta tensão;		
h) Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos, ou a utilização significativa dos mesmos;		
i) Actividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes;		
j) Actividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;		
k) Actividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4;		
l) Trabalhos que envolvam risco de sílica		

4 - RECURSOS HUMANOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHO

(art.º 101 e 105 da Lei n.º 102/2009, 10 Set)

VISTORIA

Médicos do Trabalho

N.º	Total horas/mês

Enfermeiros

N.º	Total horas/mês

Outros profissionais

N.º	Total horas/mês

AUDITORIA (registar as alterações caso existam)

Nome do Director/Responsável dos Serviços de Saúde _____

Nome dos profissionais (entradas e saídas)	N.º de Cédula prof. ou CAP	N.º h/mês	Cont. escritos	
			Sim	Não

Adequação dos Recursos aos trabalhadores abrangidos Sim Não

5 – INSTALAÇÕES EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS

CONDIÇÕES GERAIS (Vide a CN DGS n.º 6/DSPPS/DCVAE de 31.03.2010) Condições mínimas das instalações, equipamentos e utensílios

5.1. Instalações em conformidade com o verificado em vistoria: Sim Não

Observações: _____

5.2. Equipamento em conformidade com o verificado em vistoria: Sim Não

Observações: _____

5.3. Utensílios em conformidade com o verificado em vistoria: Sim Não

Observações: _____

6 - UNIDADE MÓVEL

CONDIÇÕES GERAIS (Vide a CN DGS n.º 6/DSPPS/DCVAE de 31.03.2010) Condições mínimas das instalações, equipamentos e utensílios

Em conformidade com o verificado em vistoria (equipamento e utensílios) Sim Não

Registar as alterações caso existam:

1. Nº de Unidades Móveis: _____

2. Identificação _____

2.1 Marca _____ 2.2. Modelo _____ 2.3. Matricula _____

7 – APLICAÇÃO DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS

(alínea c, do nº 2, artigo 88.º da Lei n.º 102/2009, 10 Set)

Verificação de casos concretos de aplicação do manual de procedimentos (empresas beneficiárias): Sim Não

N.º de situações verificadas: _____ Quantas estão conforme: _____

- **Articulação** (responsável nomeado) **entre as áreas de segurança e da saúde** Sim Não
- **Ficheiro médico próprio** e preenchido de forma a manter a confidencialidade Sim Não
- **Fichas clínicas** preenchidas de acordo com o art.º 109 Sim Não
- **Fichas de aptidão** sobre os exames de saúde dos trabalhadores Sim Não
- **Visitas aos locais** de trabalho e respectivos relatórios Sim Não
- **Avaliação de riscos profissionais** e respectivos relatórios Sim Não
- **Actividade de promoção da saúde** e sua documentação Sim Não
- **Subcontratação** (contrato/protocolo/acordo) na área da promoção e vigilância da saúde (Análises Clínicas, Riscos Profissionais, Imagiologia) Sim Não
- **Formação e informação dos trabalhadores** e sua documentação Sim Não
- **Procedimentos** sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais Sim Não

Observações:

RESULTADO FINAL

Conforme Não conforme

Recomendações:

1 - Identificação da Empresa 2 – N.º de Trabalhadores abrangidos 3 - Actividades de Risco Elevado

4 – Recursos Humanos do SST 5 – Instalações, Equipamento e Utensílios 6 – Unidade Móvel

7 – Aplicação do Manual de Procedimentos

PRESENCAS NA AUDITORIA AO ESTABELECIMENTO

REPRESENTANTES DA EMPRESA

Responsável pela empresa ou seu representante _____

Responsável pelo Serviço de Saúde/Médico do Trabalho _____

EQUIPA DE AUDITORIA

Elementos Regionais - ARS

Elementos Locais – ACES

Data: __/__/____